



			1.2 - % de obras em execução acompanhadas = 65%		65% <= Obras - 15 pts 61.3% <= Obras < 65% - 10 pts Obras < 61.3% - 0 pts
			1..3 - Total de relatórios produzidos = No mínimo 3 por período semestral		3 - 10 pts
	Atualização dos Dados do Monitoramento	2- Registrar a evolução e situação em que se encontram as ações monitoradas	2- Consolidação mensal dos dados de monitoramento das ações.		95% <= relatórios <= 100% - 25 pts 90% <= relatórios < 95% - 20 pts 85% <= relatórios < 90% - 15 pts 80% <= relatórios < 85% - 10 pts 75% <= relatórios < 80% - 5 pts relatórios < 80% - 0 pts
Assessoramento Técnico	Relatórios Técnicos de Viagem	3- Auxiliar na tomada de decisões.	3.1- Elaboração de relatórios de viagem no prazo de 30 dias.	Aumento da eficiência/eficácia e aprimoramento das ações da SEGES	90% <= relatórios <= 100% - 10 pts 80% <= relatórios < 90% - 5 pts relatórios < 80% - 0 pts
	Relatórios Trimestrais de Atividades		3.2- Elaboração de relatórios trimestrais de atividades individuais por cada AIE e EIE no 10º dia do mês subsequente ao referido trimestre.		90% <= relatórios <= 100% - 10 pts 80% <= relatórios < 90% - 5 pts relatórios < 80% - 0 pts
Evolução profissional	Capacitação	4- Proporcionar ou permitir o aperfeiçoamento dos servidores na área de atuação, bem como em áreas que influenciem no andamento dos trabalhos.	4- Participação de pelo menos 40% dos membros da equipe em ações de capacitação em áreas afins.	Melhoria da Qualidade necessária às atribuições profissionais.	40% <= equipe - 15 pts 30% <= equipe <= 40% - 10 pts 20% <= equipe < 30% - 5 pts Equipe < 20% - 0 pts

* Os documentos que comprovam o atingimento das metas encontram-se na respectiva unidade de avaliação.

5- Secretaria de Fomento para Ações de Transportes - SFAT

Função	Produto	Objetivo	Meta Semestral	Resultado Esperado	Pontuação (%)
Assessoramento Técnico	- Notas técnicas; - Notas informativas, pareceres, termos de referências etc.	- Auxiliar decisões; - Responder questionamentos etc.	Atender a demanda no prazo determinado/ acordado e classificação de qualidade.	Melhoria da eficiência e aprimoramento das ações internas.	20 pontos: 100 a 90% 15 pontos: 89 a 80% 10 pontos: 79 a 70% 05 pontos: 69 a 60% 00 ponto: < 60%
	Participar das reuniões e eventos de natureza técnica pertinentes ao MT.	Divulgar e discutir ações e propostas pertinentes ao MT.	Apresentar relatórios em geral no prazo de 10 dias.	Maior interação com a sociedade e demais segmentos do Transporte.	20 pontos: 100 a 90% 15 pontos: 89 a 80% 00 ponto: < 80%
Monitoração e Acompanhamento das Ações	Atualização de dados estabelecidos para as ações.	Demonstrar a evolução das ações monitoradas.	Apresentar relatórios das ações financiadas pelo FMM, a cada bimestre.	Melhorar a qualidade de informações técnicas da SFAT, atualizado.	40 pontos: 100 a 90% 30 pontos: 89 a 80% 20 pontos: 79 a 70% 10 pontos: 69 a 60% 00 ponto: < 60%
Evolução Profissional	Capacitação e Treinamento.	Permitir treinamento e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas afins.	Participação de ao menos 40% dos servidores lotados.	Melhoria do nível profissional.	20 pontos: 100 a 90% 10 pontos: 89 a 50% 00 ponto: < 50%

Obs. 1: A pontuação será obtida pela média simples dos pontos: Prazo + Conteúdo;

Obs. 2: Os relatórios das ações devem dispor de cronogramas físicos e financeiros, quadro de desembolso, fotografias etc.

Obs. 3: Os 40% de participação correspondem a 100% = 20 pontos.

PORTARIA Nº 250, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 4.803, de 08 de agosto de 2003, e a o que dispõe a Portaria nº 82 de 30 de março de 2010, e no que consta do Processo, resolve:

Art. 1º Atribuir transitoriamente, a partir de 1º de outubro de 2010, aos órgãos deste Ministério as competências estabelecidas no Art. 4º do Decreto 4.803, de 2003, na forma disposta na presente Portaria, para assegurar a continuidade do processo de liquidação das obrigações do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAAD:

- exigir e processar as prestações de contas referentes a convênios;
- processar e instaurar tomadas de contas especiais;
- liquidar e pagar as despesas relativas do exercício, as inscritas em restos a pagar, e as despesas de exercícios anteriores, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem liquidados e pagos, promovendo as medidas cabíveis para a regularização contábil dos atos administrativos, a existência da dotação e a disponibilização dos recursos necessários;
- atender às demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- praticar os atos necessários à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assim como adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento e a conclusão dos processos em andamento;
- articular-se com as unidades internas e externas ao Ministério dos Transportes, sempre que necessário, para dar executoriedade plena a suas competências;
- promover as contratações necessárias para o desempenho das competências atribuídas nesta Portaria.

§ 1º Os processos de pagamento de obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido no âmbito do extinto DNER deverão ser instruídos obrigatoriamente com a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União previamente à liquidação.

§ 2º Os processos de pagamento de despesas de fatos ocorridos no âmbito do extinto DNER deverão atender aos critérios cronológicos estabelecidos pela Portaria nº 174, de 2 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 217, de 15 de outubro de 2009.

§ 3º Nas demandas do Poder Judiciário a SAAD solicitará o concurso e o apoio da Consultoria Jurídica - CONJUR, sempre que necessário.

§ 4º Os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior remanejados em caráter temporário ao Ministério dos Transportes nos termos do Art. 5º do Decreto nº 4.803, de 2003, passam à gestão do Subsecretário de Assuntos Administrativos, observado o disposto no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão de Programas de Transportes - SEGES emitir laudos técnicos relacionados a obras realizadas pelo extinto DNER, que vierem a ser solicitados pela SAAD para a instrução dos processos de pagamento, podendo aquela solicitar o concurso do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT toda vez que entender necessário.

Art. 4º O Subsecretário de Assuntos Administrativos constituirá e organizará o efetivo de pessoal com dedicação específica necessária para o cumprimento das competências delegadas à SAAD nesta Portaria.

Art. 5º O empenho e a execução de novas despesas serão realizados por unidade gestora da SAAD, para a qual serão transferidos os saldos de dotação orçamentária remanescentes do "Grupo Executivo".

§ 1º A liquidação e o pagamento de despesas empenhadas em datas anteriores à vigência desta Portaria, inclusive restos a pagar, será executada à conta da unidade gestora existente no Grupo Executivo, enquanto não forem transferidos os saldos remanescentes.

§ 2º A SAAD poderá criar unidade gestora administrativa para registro contábil dos atos de gestão orçamentária e financeira referente ao encerramento do extinto DNER.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GM nº 971/2003, de 19/09/2003.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.829, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Indefere o pedido de anistia da multa pecuniária de R\$ 25.000,00, constante da Resolução nº 1.698-ANTAQ, de 21/5/2010, formulado pela empresa NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA..

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs

50301.0000931/2010-71 e 50301.001499/2008-11, e considerando o que foi deliberado na 278ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de anistia da multa pecuniária de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), constante da Resolução nº 1.698-ANTAQ, de 21/5/2010, formulado pela empresa Navegação São Miguel Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Não conhece o pedido de reconsideração formulado pela empresa CARGOLOG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 50300.000166/2003 e 5000.004262/2003-72, e considerando o que foi deliberado na 278ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Não conhecer o pedido de reconsideração formulado pela empresa CARGOLOG - Planejamento Logístico e Operadora de Transportes Multimodais S/A., por ausência de preenchimento de seus pressupostos objetivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Adita o Termo de Autorização nº 69-ANTAQ, que autorizou a empresa NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., a funcionar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, operando nas classes de navegação de cabotagem, navegação de apoio portuário e navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nºs 50301.000931/2010-71 e 50300.000114/2003, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve: